

**TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE
ATER Nº 008/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI A
AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA
TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER E A
STRADA CONSULTORIA E PROJETOS.**

A **Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pela Lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.252/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02, com sede no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900, neste ato representada pelo **Presidente Sr. Jefferson Coriteac**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], seu Diretor Administrativo **Sr. Carlos Camilo Góes Capiberibe**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], e sua Diretora Técnica **Sra. Loroana Coutinho de Santana**, brasileira, inscrita no CPF nº [REDACTED], portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED], de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a **STRADA CONSULTORIA E PROJETOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.313.907/0001-90, com sede na Rua José Gomes Viana, 1064, sala 02 Centro – Arinos / MG – CEP: 38.680-000 neste ato representado pelo **Sr. Marcilio Alisson Fonseca de Almeida**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador do RG nº [REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica alterado o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA do contrato originário que passará a ter a redação nos termos que se seguem:

3.1. O prazo de vigência deste Contrato é contado da data de assinatura **até o dia 03 de janeiro de 2025**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUSÊNCIA DE IMPACTO FINANCEIRO

3.1. Fica consignado neste Termo que a prorrogação da vigência contratual não implicará em impacto financeiro suplementar ao Contrato, tampouco no pagamento adicional de custos fixos à **CONTRATADA**.

3.2 A CONTRATADA não poderá pleitear posteriormente os valores referentes a custos fixos que eventualmente advirem da execução deste Termo Aditivo, seja por vias administrativas ou judiciais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 Fica ratificada todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. A ANATER providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União ou no sítio eletrônico da ANATER. E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 30 de agosto de 2024.

JEFFERSON
CORITEAC

Assinado de forma
digital por JEFFERSON
CORITEAC
Dados: 2024.08.30
11:59:07 -03'00'



Documento assinado digitalmente
CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Data: 30/08/2024 11:05:55-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Jefferson Coriteac
Presidente da ANATER

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Diretor Administrativo e Financeiro da ANATER



Documento assinado digitalmente
LOROANA COUTINHO DE SANTANA
Data: 30/08/2024 14:04:16-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



Documento assinado digitalmente
MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Data: 29/08/2024 17:06:44-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Loroana Coutinho de Santana
Diretora Técnica da ANATER

Marcilio Alisson Fonseca de Almeida
Representante da STRADA

TESTEMUNHAS:

NOME:



CPF:



NOME:



CPF:

